



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Departamento de Projetos e Meio Ambiente - DPMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
DATA: 22 de agosto 2025

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) consiste na contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU) consistente em transporte e disponibilização das caçambas nos pontos determinados, limpeza da área, gerenciamento e destinação final dos resíduos coletados em aterro devidamente licenciado, conforme exigências do termo referência, pelo período de 12 meses.
- 2.2 A contratação de serviço de locação de caçambas estacionárias, bem como suas descrições, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento pelo através de planejamento prévio.
- 2.3 As caçambas estacionárias garantem o armazenamento e o descarte adequado dos materiais inservíveis por parte da população, serão depositados em pontos de coletas pré-definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em diferentes locais do perímetro urbano, prevenindo danos ao meio ambiente e descarte ilegal nesses pontos viciados.
- 2.4 A contratação, justifica-se pela necessidade em atender as demandas dessa municipalidade, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao volume de materiais descartados irregularmente pelos munícipes em locais que se tornaram pontos viciados. Esses serviços são contínuos e essenciais ao município, uma vez que impactam diretamente a gestão ambiental urbana.

3 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 As caçambas estacionárias são indicadas para pontos de descarte cotidiano em comunidades onde a coleta regular não atende de forma contínua ou onde há grande fluxo de resíduos domésticos, contribuindo significativamente para o controle de resíduos descartados irregularmente em vias e terrenos baldios.
- 3.2 A contratação desses dois tipos de caçamba é estratégica e vantajosa, pois permite:
- 3.3 Melhoria na logística da limpeza urbana, com pontos fixos e móveis de descarte;
- 3.4 Redução de custos operacionais, com economia de escala na aquisição e transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Departamento de Projetos e Meio Ambiente - DPMA

- 3.5 Fortalecimento das ações de educação ambiental, ao oferecer estrutura compatível com campanhas de descarte consciente;
- 3.6 Aprimoramento do sistema de coleta de resíduos, promovendo saúde pública e qualidade de vida;
- 3.7 Atendimento às metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
- 3.8 Faz-se necessário a presente contratação de Serviço de Locação de caçambas estacionárias para atendimento das demandas e serviços essenciais prestados pelo município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 3.9 Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como medida necessária, eficiente e alinhada às diretrizes legais e ambientais, além de ser socialmente relevante, contribuindo com a preservação do meio ambiente e com o bem-estar da população.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 A contratação será de acordo com a quantidade expressa na tabela.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

- 6.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- 6.2 A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras do Município e deve consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de itens.
- 6.3 No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Departamento de Projetos e Meio Ambiente - DPMA

6.4 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

6.5 Segue tabela de itens e quantidades

ITEM	QTDE	Medição	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.520 caçambas	Unid.	Serviço de Locação de caçambas estacionárias para atender 26 pontos referente ao Projeto caçamba comunitária, e também os seguintes: Feira Livre, Cemitério Municipal, Eco Ponto, estrada sentido COOPCOC e Secretaria de Serviços e Operações Urbanas num total de até 210 (duzentas e dez) caçambas/mês.	R\$ 474,88	R\$ 1.196.697,60

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.196.697,60 (um milhão e cento e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme custos unitários.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste em contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU) consistente em transporte e disponibilização das caçambas nos pontos determinados, limpeza da área, gerenciamento e destinação final dos resíduos coletados em aterro devidamente licenciado, conforme exigências do termo referência, pelo período de 12 meses.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base no Estudo acima, a licitação será por menor preço item, e a execução do objeto será de forma parcelada, em conformidade do parcelamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Departamento de Projetos e Meio Ambiente - DPMA

10 RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- 10.1 Com a contratação pretendida a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com a prestação de serviços que possui o melhor preço praticado no mercado, a medida representa ganho de economicidade, ao evitar investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal técnico específico.
- 10.2 Permite ainda o melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, que poderão ser alocados em outras atividades essenciais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 10.3 Trata-se de serviço contínuo e essencial, cuja terceirização assegura eficiência operacional, redução de custos fixos e cumprimento da legislação ambiental vigente, com foco na otimização dos recursos públicos.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Descarte Irregular de Resíduos

A falta de pontos adequados para o descarte de resíduos sólidos (volumosos, entulhos, resíduos da construção civil) leva a depósitos clandestinos em áreas públicas, terrenos baldios, vias e áreas verdes. Isso favorece a degradação paisagística e ambiental, além de ser um crime ambiental conforme a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

11.2 Contaminação do Solo e da Água

Resíduos descartados irregularmente podem conter metais pesados, resíduos de construção, solventes ou lixo orgânico. Com a chuva, esses contaminantes infiltram no solo e atingem o lençol freático ou escoam para corpos d'água, o que compromete a qualidade da água e coloca em risco a fauna e flora locais, além da saúde humana.

11.3 Proliferação de Vetores de Doenças

11.3.1 Acúmulo de lixo em locais inadequados favorece criadouros do mosquito *Aedes aegypti* (dengue, chikungunya, zika), roedores (leptospirose) e escorpiões.

11.3.2 A ausência de caçambas contribui diretamente para esse cenário de risco à saúde pública.

11.4 Queimadas e Emissão de Poluentes

11.4.1 Quando não há destinação adequada, muitos resíduos acabam sendo queimados, especialmente em áreas rurais ou periféricas, liberando poluentes atmosféricos (como dioxinas e furanos).

11.4.2 Isso agrava a poluição do ar e contribui com as mudanças climáticas.

11.5 Obstrução de Galerias e Enchentes Urbanas

11.5.1 O descarte inadequado em ruas e calçadas favorece o entupimento de bueiros e galerias pluviais, agravando alagamentos, erosões e prejuízos à infraestrutura urbana.

11.5.2 Também dificulta o escoamento de águas pluviais, violando os princípios da drenagem urbana sustentável.

11.6 A não disponibilização de caçambas adequadas contribui diretamente para a degradação ambiental, o aumento de doenças, a sobrecarga da limpeza pública e dificuldades no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Is. 4 / 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Departamento de Projetos e Meio Ambiente - DPMA

- 11.7 A implantação de estacionárias é, portanto, uma ação preventiva e estratégica, alinhada às diretrizes ambientais e de saúde pública, promovendo qualidade de vida, cidadania e sustentabilidade urbana.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

☒

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

☐

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

- 13.2 A Equipe de Planejamento e elaboração identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
- 13.3 Existe orçamento disponível para a aquisição do item no exercício corrente nas dotações orçamentárias:

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1 Assim, entendemos que a contratação em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para solucionar o problema enfrentado pela administração no que se refere aos descartes irregulares por parte da população em vários pontos da cidade; além do que, a contratação anterior, não exigia a limpeza da área em que se encontrava a caçamba estacionária-comunitária por parte da contratada, também não exigia o transporte da caçamba com os resíduos para área própria ou alugada pela contratada, desde que licenciada ambientalmente, e por final, não exigia a destinação final ambientalmente correta por parte da contratada dos resíduos coletados nas caçambas, bem como pelo município, até aterro devidamente licenciado; sendo o projeto e investimento público mencionado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados com a disponibilização de caçambas, limpeza da área e final destinação dos resíduos coletados até o aterro legalmente licenciado por parte da contratada.

15 EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:

- 15.1 Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Osvaldo Cruz, 22 de agosto de 2025

Is. 5 / 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Departamento de Projetos e Meio Ambiente - DPMA

Homero Morales Massarente

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente